



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 110/2021 – PMA)

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 02

LEI Nº. 3.511 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 436.636,96** (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,

001. GABINETE SAMAE

2.146. MANTER O GABINETE SAMAE

3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00

3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.900,00

3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.987,95

3.1.90.16,00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 38.000,00

3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS 7.000,00

3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 244.125,80

3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 37.623,21

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, serão resultantes do Provável excesso de Arrecadação da fonte: 1002 – Recursos Livres, no valor de R\$342.808,01 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e um centavo) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,

001. GABINETE SAMAE

2.146. MANTER O GABINETE SAMAE

3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

SERVIDOR E DO MILITAR

3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – CIVIL	200,00
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.590,00
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	210,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – CIVIL	400,00
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.905,74
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	37.623,21

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	436.636,96	93.828,95

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete Samae	29.900,00	29.900,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	406.736,96	26.305,74
2.149. Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto		37.623,21

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021
FONTE 1002

CRONOGRAMA DE RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

FONTE	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1002	909.079,97	923.843,51	896.884,15	1.016.430,63	1.059.683,74	1.130.754,58	5.936.676,58
	15,31%	15,56%	15,11%	17,12%	17,85%	19,05%	100,00%
% ACUMULADO		30,87%	45,98%	63,10%	80,95%	100%	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ACUMULADO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021
CONFORME DECRETO Nº. 9.149 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

RECEITA PREVISTA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	4.805.922,00
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	5.477.954,51
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	672.032,51

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	5.477.954,51
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DA RECEITA PREVISTA NO ANO	80,95%

PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	19,05%
--	--------

RECEITA PREVISTA DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	1.130.754,58
RECEITA PROVEL DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	1.289.129,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	158.374,92

SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002	830.407,43
---	-------------------

(-) DECRETO 9440 DE 12/11/2021

287.599,42

SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002	542.808,01
---	-------------------